



LEI Nº 1253/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera o texto do §1º, do artigo 11, altera os valores das tabelas do anexo I, anexo II e anexo III, da Lei Municipal 1096/2015, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos servidores Públicos e Agentes políticos no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR, aprovou e, eu, PAULO JOSÉ MORFINATI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O §1º, do artigo 11 da Lei 1096/2015 passa vigorar com a seguinte redação;

I - Os valores das diárias serão corrigidos automaticamente pelo índice anual do IPCA-E, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O anexo I passa a ter os seguintes valores;

TABELA DE VALORES

LOCALIDADE	PREFEITO MUNICIPAL
Internacional	R\$ 910,00
Deslocamento de 0 a 100 Km.	R\$ 230,00
Deslocamento de 101 a 200 Km	R\$ 350,00
Deslocamento de 201 a 350 Km	R\$ 490,00
Deslocamento de 351 a 500 Km	R\$ 580,00
Deslocamento de 501 a 700 Km	R\$ 650,00
Deslocamento superior a 701 Km	R\$ 780,00

Art.3º - O anexo II passa a ter os seguintes valores;

TABELA DE VALORES

Localidade	Secretários, Diretores, Responsáveis por Divisão, Assessores e Cargos de Nível Superior
Internacional	R\$ 780,00
Deslocamento de 0 a 100 Km.	R\$ 180,00
Deslocamento de 101 a 200 Km	R\$ 300,00
Deslocamento de 201 a 350 Km	R\$ 390,00
Deslocamento de 351 a 500 Km	R\$ 470,00
Deslocamento de 501 a 700 Km	R\$ 520,00
Deslocamento superior a 701 Km	R\$ 550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Cel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº ☎ (043) 3555-1496

E-mail: camarajapira@camarajapira.pr.gov.br

Art. 4º - O anexo III passa a ter os seguintes valores;

TABELA DE VALORES

Localidade	Demais Servidores
Internacional	R\$ 650,00
Deslocamento de 0 a 100 Km.	R\$ 110,00
Deslocamento de 101 a 200 Km	R\$ 150,00
Deslocamento de 201 a 350 Km	R\$ 210,00
Deslocamento de 351 a 500 Km	R\$ 320,00
Deslocamento de 501 a 700 Km	R\$ 390,00
Deslocamento superior a 701 Km	R\$ 455,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira em 12 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL